



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Estudo Técnico Preliminar Nº 14/2025

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Unidade Demandante: SETOR DE CULTURA

Solicitação (Documento de Formalização da Demanda – DFD): Nº 25/2025

2- INTRODUÇÃO

Necessidade de manter viva a identidade cultural do município, através de apresentações artísticas. A realização desses eventos é fundamental para promover a valorização da cultura local, fortalecer a identidade e o pertencimento da população, além de fomentar o turismo e a economia ao atrair visitantes e movimentar o comércio e os serviços. Esses eventos também garantem o acesso democrático ao lazer e à cultura, promovem a inclusão social, fortalecem os vínculos comunitários e oferecem oportunidades de formação cidadã por meio de atividades educativas e culturais. Além disso, incentivam a produção artística local e proporcionam entretenimento de qualidade à população, contribuindo para o bem-estar coletivo e o desenvolvimento social e cultural do Município.

3- EQUIPE DE PLANEJAMENTO

INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO				
NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	LOTAÇÃO	RESPONSÁVEL
Pamela da Silva Souza	Assistente Administrativo	2082	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Planejamento
Maria do Socorro Silva Guimarães	Diretora de Cultura	Dec.73/2021	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Planejamento

4- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.

Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



A equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Educação vem apresentar a demanda levantada juntamente com o departamento de Cultura, trouxe a necessidade frequente de apresentações artísticas, com base nas programações de eventos tradicionais que ao longo do ano são realizados na cidade.

Considerando a relevante importância do incentivo e manutenção das atividades culturais e tradicionais desta municipalidade, mostra-se como prioridade do calendário festivo cultural e administrativo institucional desde município e para a economia local, levando-se em conta que durante os dias dos eventos, a cidade ganha nos setores como comércio, turismo e serviços em geral. Isso acontece por conta da movimentação comercial, ocupação de hotéis, além do fluxo turístico, considerando que inúmeras pessoas, entre turistas e moradores prestigiam o evento, por esta razão é que a nossa missão é resgatar a grandeza dos eventos, bem como renovar a alegria e esperança do povo ibitiarense.

Levando em conta que para a realização de cada evento, existe uma necessidade de apresentações artísticas, por essa razão o setor de cultura atualizou o calendário de eventos, que segue em anexo apartado para melhor programar a logística de realização de cada evento.

Além disso, o investimento contínuo nessas ações contribui diretamente para a formação cultural dos cidadãos, especialmente das crianças e jovens, estimulando o pertencimento comunitário e o respeito pelas tradições. Também é importante destacar que esses eventos funcionam como vitrine para artistas locais e regionais, fomentando a economia criativa e oferecendo oportunidades de trabalho e geração de renda.

As apresentações artísticas nas festividades e eventos institucionais, promovidos pela Administração Pública Municipal, geram grande expansão socioeconômico em toda municipalidade, trazendo benefícios para todas as partes envolvidas. Na verdade, a promoção de eventos se funde as atividades turísticas, através de ações interligadas à economia do município sede.

A não contratação da necessidade aqui demonstrada

A não contratação da necessidade apresentada, ou seja, a não contratação dos artistas, afetaria todo o planejamento de festividades tradicionais do Município, pois para cada evento que se pretende realizar é gerada uma grade de apresentações musicais, com vistas a abrilhantar o evento e atrair o maior público possível para o local, o que acaba por beneficiar toda a cadeia produtiva da localidade.

A ausência dessas atrações impactaria diretamente na atratividade dos eventos, reduzindo o fluxo de visitantes e, consequentemente, afetando negativamente setores importantes da economia local, como o comércio, o turismo, a hotelaria e os serviços em geral. A participação popular e o sucesso das festividades estão diretamente ligados à qualidade e à diversidade das apresentações culturais, as quais representam um importante vetor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.

Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



movimentação econômica e de promoção da identidade cultural do município.

5- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

Fundamentação: (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O setor de compras, vem trabalhando com os setores requisitantes no sentido de consolidar todas as compras e contratações que cada Secretaria pretende realizar ao longo do ano de 2025, contemplando bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação, no sentido de concretizar o Plano Anual de Contratações.

Esse planejamento é crucial para garantir a eficiência dos processos de compra, evitando gastos desnecessários e garantindo a transparência na utilização dos recursos públicos, no intuito de contribuir para a eficiência dos processos de compra, evitando atrasos e burocracias desnecessárias.

6- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Para a contratação de artistas a Lei 14.133/2021, prevê em seu art. 74, II, a possibilidade de contratação desses profissionais, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, mas que seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, como aforamento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no Norte pode não ser conhecido no Sul e assim por diante, porém a documentação a ser apresentada, basicamente se molda na relação a seguir demonstrada, na qual será melhor detalhada na elaboração do Termo de Referência, bem como a documentação de habilitação jurídica, fiscal e econômico financeira necessária a contratação.

- Proposta de preço apresentada pelo artista ou pelo seu representante exclusivo;
- Documentação que comprove que o empresário é exclusivo do artista e não apenas intermediário do artista para aquele evento, apresentação etc., devidamente registrado em cartório;
- Release do Artista- Com informações a respeito da origem da banda ou do artista, seu trabalho musical, citar principais apresentações artísticas, obras já lançadas, parcerias com outros artistas, referências e influências musicais etc.
- Documentação do artista que comprove a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública a nível local, regional, estadual e/ou nacional (cartazes de shows realizados; jornais, revistas, obras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.

Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



portifólios, prêmios recebidos, volume de vendas, movimentações nas redes sociais, aplicativos de streaming etc.);

- Certificado de registro da marca – INPI.
- Ficha técnica dos músicos com a relação dos principais participantes, incluindo a identificação do CPF e a descrição da função na banda. EX. rodie, iluminador, técnico de som, produtores, músicos etc.
- Documentos comprobatórios da razoabilidade do preço contratual, mediante comparativo com outras apresentações realizadas pelo artista anteriormente no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

DA SUSTENTABILIDADE

A contratação de artistas pelo poder público municipal, além de fomentar a cultura e o desenvolvimento local, deve incorporar critérios de sustentabilidade, abrangendo as dimensões ambiental, social e econômica. A implementação desses critérios garante que as políticas culturais municipais sejam mais responsáveis e gerem impactos positivos duradouros para a comunidade, o meio ambiente e a economia local.

O poder público municipal tem, portanto, um papel fundamental na promoção da sustentabilidade cultural, através da implementação de políticas públicas que valorizam os artistas, respeitam o meio ambiente e contribuem para o desenvolvimento econômico local. Ao adotar critérios e práticas sustentáveis na contratação de artistas, os municípios não apenas cumprem sua função de fomentar a cultura, mas também contribuem para a construção de uma sociedade mais sustentável.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto será tratada no Termo de Referência, após a escolha da melhor solução.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Será definida sobre a possibilidade no Termo de Referência, após a escolha da melhor solução.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia da contratação, previsto no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



DA JUSTIFICATIVA DO PRAZO

Vale ressaltar, que as apresentações artísticas, embora importantes para a cultura e o lazer, não se enquadram na definição técnica de serviços contínuos. Elas são tipicamente classificadas como serviços eventuais ou pontuais, pois ocorrem em momentos específicos e não constituem uma necessidade permanente e interrupta, mesmo quando organizadas com alguma regularidade dentro de programas culturais.

O prazo de VIGÊNCIA contratual será definido no ato da contratação, mediante acordo entre as partes sobre a forma de pagamento a contar do dia subsequente à publicação do contrato em site oficial (artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021) .

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Conforme a Resolução nº 1495/2024, e em atendimento ao Art. 4º, inciso XI, que trata da apreciação quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade dos procedimentos licitatórios — especialmente no que se refere ao estudo de estimativa do valor da contratação, à formação de preços, às memórias de cálculo e aos documentos de suporte, nos termos do Art. 6º — foi realizado um levantamento junto com a secretária e diretora de cultura, levando em conta todos os eventos que tradicionalmente são comemorados pela Administração Pública ao longo do ano, com base no calendário de eventos, publicado por meio da Portaria Nº 006 de 16 de maio de 2025.

CRONOGRAMA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IBITARA-BA 2025

Calendário de eventos anual 2025			
MÊS	DATA	EVENTO	LOCAL
JANEIRO	NÃO DEFINIDA	FESTEJOS FOLIA DE REIS	LAGOA DE CIMA
	NÃO DEFINIDA	FESTEJOS FOLIA DE REIS	LAGOA DE DENTRO
	NÃO DEFINIDA	FESTEJOS FOLIA DE REIS	CARAIBAS
	NÃO DEFINIDA	FESTEJO TRADICIONAL	SÃO DOMINGOS
	NÃO DEFINIDA	CALVAGADA DO DESERTO	DESERTO
	NÃO DEFINIDA	CALVAGADA	CACHOEIRA
	NÃO DEFINIDA	FESTEJOS FOLIA DE REIS	SEDE
	NÃO DEFINIDA	CALDEIRÃO DANCE	CALDEIRÃO
	NÃO DEFINIDA	FESTEJOS FOLIA DE REIS	CAPOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



	NÃO DEFINIDA	CAVALGADA DA AMIZADE	LAGOA DO DIONÍSIO
	NÃO DEFINIDA	CAVALGADA	NOS CONVÉM
MARÇO	02 DE MARÇO	ANIVERSÁRIO DA CIDADE	SEDE
	NÃO DEFINIDA	MICARETA	SEDE
	SEMANA SANTA	CARETAS	TANQUINHO
	SEMANA SANTA	CARETAS	CANA BRAVA
	SEMANA SANTA	CARETAS	SÃO DOMINGOS
	SEMANA SANTA	CARETAS	CAPOEIRA
	SEMANA SANTA	CARETAS	LAGOA DE BAIXO
ABRIL	SEMANA SANTA	CARETAS	CALDEIRÃO
	SEMANA SANTA	QUEIMA DE JUDAS	TANQUINHO
	SEMANA SANTA	QUEIMA DE JUDAS	CANA BRAVA
	SEMANA SANTA	QUEIMA DE JUDAS	SÃO DOMINGOS
	SEMANA SANTA	QUEIMA DE JUDAS	MOCAMBO
	NÃO DEFINIDA	BANDEIRA SENHOR DO BOMFIM	LAGOA DE BAIXO
	NÃO DEFINIDA	CAVALGADA SOFIA DOURADA	MOCAMBO
MAIO	31 DE MAIO	MOCA ELÉTRICO	MOCAMBO
	NÃO DEFINIDA	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	CANA BRAVA
	NÃO DEFINIDA	CAVALGADA	SANTA QUITÉRIA
	NÃO DEFINIDA	BATIZADO DE CAPOEIRA COM TODOS GRUPOS DA CIDADE	SEDE
MAIO/JUNHO	NÃO DEFINIDA	FESTEJO JUNINO	LAGOA DO DIONÍSIO
	NÃO DEFINIDA	CAVALGADA FEMININA	TANQUINHO
	NÃO DEFINIDA	CAVALGADA JUNINA	OLHOS D'ÁGUA DO SECO
JUNHO	NÃO DEFINIDA	FESTA JUNINA	OLHOS D'ÁGUA DO SECO
	NÃO DEFINIDA	FESTA JUNINA COM QUADRILHA ASAS DA IMAGINAÇÃO	CALDEIRÃO
	NÃO DEFINIDA	QUADRILHA DAS MUIÊ	TANQUINHO
	NÃO DEFINIDA	FESTA JUNINA COM QUADRILHA	BELA VISTA
	NÃO DEFINIDA	CALVAGADA	LAGOA DO CHUMBO
JULHO	NÃO DEFINIDA	SÃO BENTO	DESERTO
	NÃO DEFINIDA	FORÓ NA PRACA	SEDE
	NÃO DEFINIDA	CAVALGADA	AREIAS
	NÃO DEFINIDA	CAVALGADA	SURUBIM
	07 SETEMBRO	DESFILÉ CÍVICO	SEDE
	NÃO DEFINIDA	DESFILÉ CÍVICO	MOCAMBO
SETEMBRO	08 SETEMBRO	NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO	SEDE
	NÃO DEFINIDA	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	BELA VISTA
	NÃO DEFINIDA	SÃO MIGUEL	CALDEIRÃO
	NÃO DEFINIDA	SÃO COSME & DAMIÃO	PAUS DE GAMELA
	NÃO DEFINIDA	CAVALGADA	LAGOA DE DENTRO
	NÃO DEFINIDA	NOSSA SENHORA APARECIDA	AGUADA
	NÃO DEFINIDA	NOSSA SENHORA APARECIDA	CAIMBONGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



OUTUBRO	NÃO DEFINIDA	NOSSA SENHORA APARECIDA	LAGOA DE BAIXO
	NÃO DEFINIDA	NOSSA SENHORA APARECIDA	ALAGADIÇO
	NÃO DEFINIDA	NOSSA SENHORA APARECIDA	UMBURANA
	NÃO DEFINIDA	NOSSA SENHORA APARECIDA	TRÊS PAUS
NOVEMBRO	NÃO DEFINIDA	TODOS OS SANTOS	CACHOEIRA
	NÃO DEFINIDA	DIA DO EVANGELICO	SEDE

A quantidade foi estimada para um período de 12 (doze) meses, sendo que poderá ser requisitada de forma parcelada.

PLANILHA REFERENCIAL

CATEGORIA 01 – ARTISTAS INICIANTES COM RECONHECIMENTO LOCAL E RITMOS MUSICAIS VARIÁVEIS			
ITEM	ESTILO MUSICAL	QUANTIDADE ESTIMADA DE SHOWS AO LONGO DO ANO, CONFORME CALENDÁRIO DE EVENTOS	DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO
1	ARTISTA SOLO. Desde que atenda os requisitos previstos no Edital	6	01h40min
2	ARTISTA DJ. Desde que atenda os requisitos previstos no Edital	8	01h40min
3	ARTISTA SOLO OU BANDA, ACOMPANHADO DE BANDA DE 02 a 03 INTEGRANTES. Desde que atenda os requisitos previstos no Edital	15	01h40min
4	ARTISTA SOLO OU BANDA, ACOMPANHADO DE BANDA DE 03 A 04 INTEGRANTES. Desde que atenda os requisitos previstos no Edital	36	01h40min
5	ARTISTA SOLO OU BANDA, ACOMPANHADO DE BANDA DE 04 05 INTEGRANTES. Desde que atenda os requisitos previstos no Edital	30	01h40min
6	ARTISTA SOLO OU BANDA, ACOMPANHADO DE BANDA DE 05 A 06 INTEGRANTES. Desde que atenda os requisitos previstos no Edital	10	01h40min



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



CATEGORIA 02 – ARTISTAS AMADORES COM RECONHECIMENTO LOCAL E RITMOS MÚSICAIS VARIÁVEIS			
ITEM	ESTILO MUSICAL	QUANTIDADE ESTIMADA DE SHOWS AO LONGO DO ANO, CONFORME CALENDÁRIO DE EVENTOS	DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO
1	ARTISTA SOLO OU BANDA, ACOMPANHADO DE BANDA DE 04 A 07 INTEGRANTES. Desde que atenda os requisitos previstos no Edital	2	01h40min
2	ARTISTA SOLO OU BANDA, ACOMPANHADO DE BANDA DE 05 A 08 INTEGRANTES. Desde que atenda os requisitos previstos no Edital	15	01h40min
3	ARTISTA SOLO OU BANDA, ACOMPANHADO DE BANDA DE 06 A 09 INTEGRANTES. Desde que atenda os requisitos previstos no Edital	15	01h40min
4	ARTISTA SOLO OU BANDA, ACOMPANHADO DE BANDA DE 07 A 10 INTEGRANTES. Desde que atenda os requisitos previstos no Edital	15	01h40min
5	FANFARRAS, ORQUESTRAS E GRUPOS PERCUSSIVOS COM NO MÍNIMO 12 INTEGRANTES. Desde que atenda os requisitos previstos no Edital	10	01h40min

CATEGORIA 03 – ARTISTAS AMADORES COM RECONHECIMENTO MIDIÁTICO DEFINIDO			
ITEM	ESTILO MUSICAL	QUANTIDADE ESTIMADA	DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO
1	ARTISTA SOLO OU BANDA MUSICAL DE 04 A 07 INTEGRANTES. (ESTILO MUSICAL: SAMBA, PAGODE, HIP HOP, MPB, ROCK, SERTANEJO, GOSPEL, FORRÓ, AXÉ, ARROCHA, SERESTA, INFANTIL, REGGAE) . Desde que demonstre a consagração e comprovação de cachê, além dos demais requisitos previstos no Edital.	10	01h40min



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.

Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



2	ARTISTA SOLO OU BANDA MUSICAL DE 05 A 08 INTEGRANTES. (ESTILO MUSICAL: SAMBA, PAGODE, HIP HOP, MPB, ROCK, SERTANEJO, GOSPEL, FORRÓ, AXÉ, ARROCHA, SERESTA, INFANTIL, REGGAE) . Desde que demonstre a consagração e comprovação de cachê, além dos demais requisitos previstos no Edital.	10	01h40min
3	ARTISTA SOLO OU BANDA MUSICAL DE 06 A 09 INTEGRANTES. (ESTILO MUSICAL: SAMBA, PAGODE, HIP HOP, MPB, ROCK, SERTANEJO, GOSPEL, FORRÓ, AXÉ, ARROCHA, SERESTA, INFANTIL, REGGAE). Desde que demonstre a consagração e comprovação de cachê, além dos demais requisitos previstos no Edital.	8	01h40min
4	ARTISTA SOLO OU BANDA MUSICAL DE 07 A 10 INTEGRANTES. (ESTILO MUSICAL: SAMBA, PAGODE, HIP HOP, MPB, ROCK, SERTANEJO, GOSPEL, FORRÓ, AXÉ, ARROCHA, SERESTA, INFANTIL, REGGAE). Desde que demonstre a consagração e comprovação de cachê, além dos demais requisitos previstos no Edital.	6	01h40min
5	ARTISTA SOLO OU BANDA MUSICAL DE 08 A 11 INTEGRANTES. (ESTILO MUSICAL: SAMBA, PAGODE, HIP HOP, MPB, ROCK, SERTANEJO, GOSPEL, FORRÓ, AXÉ, ARROCHA, SERESTA, INFANTIL, REGGAE). Desde que demonstre a consagração e comprovação de cachê, além dos demais requisitos previstos no Edital.	6	01h40min
6	ARTISTA SOLO OU BANDA MUSICAL DE 09 A 12 INTEGRANTES. (ESTILO MUSICAL: SAMBA, PAGODE, HIP HOP, MPB, ROCK, SERTANEJO, GOSPEL, FORRÓ, AXÉ, ARROCHA, SERESTA, INFANTIL, REGGAE). Desde que demonstre a consagração e comprovação de cachê, além dos demais requisitos previstos no Edital.	6	01h40min

CATEGORIA 04 – ARTISTAS COM CONSAGRAÇÃO RECONHECIDA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA.

ITEM	ESTILO MUSICAL	QUANTIDADE ESTIMADA DE SHOWS AO LONGO DO ANO, CONFORME CALENDÁRIO DE EVENTOS	DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO
------	----------------	--	-------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.

Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



1	ARTISTA SOLO OU BANDA MUSICAL (ESTILO MUSICAL: SAMBA, PAGODE, HIP HOP, MPB, ROCK, SERTANEJO, GOSPEL, FORRÓ, AXÉ, ARROCHA, SERESTA, INFANTIL, REGGAE) . Desde que demonstre a consagração e comprovação de cachê, além dos demais requisitos previstos no Edital.	4	01h40min
2	ARTISTA SOLO OU BANDA MUSICAL (ESTILO MUSICAL: SAMBA, PAGODE, HIP HOP, MPB, ROCK, SERTANEJO, GOSPEL, FORRÓ, AXÉ, ARROCHA, SERESTA, INFANTIL, REGGAE) . Desde que demonstre a consagração e comprovação de cachê, além dos demais requisitos previstos no Edital.	4	01h40min
3	ARTISTA SOLO OU BANDA MUSICAL (ESTILO MUSICAL: SAMBA, PAGODE, HIP HOP, MPB, ROCK, SERTANEJO, GOSPEL, FORRÓ, AXÉ, ARROCHA, SERESTA, INFANTIL, REGGAE) . Desde que demonstre a consagração e comprovação de cachê, além dos demais requisitos previstos no Edital.	4	01h40min
4	ARTISTA SOLO OU BANDA MUSICAL (ESTILO MUSICAL: SAMBA, PAGODE, HIP HOP, MPB, ROCK, SERTANEJO, GOSPEL, FORRÓ, AXÉ, ARROCHA, SERESTA, INFANTIL, REGGAE) . Desde que demonstre a consagração e comprovação de cachê, além dos demais requisitos previstos no Edital.	3	01h40min
5	ARTISTA SOLO OU BANDA MUSICAL (ESTILO MUSICAL: SAMBA, PAGODE, HIP HOP, MPB, ROCK, SERTANEJO, GOSPEL, FORRÓ, AXÉ, ARROCHA, SERESTA, INFANTIL, REGGAE) . Desde que demonstre a consagração e comprovação de cachê, além dos demais requisitos previstos no Edital.	3	01h40min
6	ARTISTA SOLO OU BANDA MUSICAL (ESTILO MUSICAL: SAMBA, PAGODE, HIP HOP, MPB, ROCK, SERTANEJO, GOSPEL, FORRÓ, AXÉ, ARROCHA, SERESTA, INFANTIL, REGGAE) . Desde que demonstre a consagração e comprovação de cachê, além dos demais requisitos previstos no Edital.	3	01h40min
7	ARTISTA SOLO OU BANDA MUSICAL (ESTILO MUSICAL: SAMBA, PAGODE, HIP HOP, MPB, ROCK, SERTANEJO, GOSPEL, FORRÓ, AXÉ, ARROCHA, SERESTA, INFANTIL, REGGAE) . Desde que demonstre a consagração e comprovação de cachê, além dos demais requisitos previstos no Edital.	3	01h40min



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.

Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



8	ARTISTA SOLO OU BANDA MUSICAL (ESTILO MUSICAL: SAMBA, PAGODE, HIP HOP, MPB, ROCK, SERTANEJO, GOSPEL, FORRÓ, AXÉ, ARROCHA, SERESTA, INFANTIL, REGGAE) . Desde que demonstre a consagração e comprovação de cachê, além dos demais requisitos previstos no Edital.	5	01h40min
---	---	---	----------

8- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

O levantamento de mercado pelo poder público municipal é um processo crucial para garantir a transparência, a eficiência e a economia nas compras públicas.

A realização de festividades culturais com apresentações artísticas é fundamental para a promoção da identidade cultural e o fortalecimento da comunidade em Ibitiara. Para viabilizar esses eventos, a administração pública municipal dispõe de diversas soluções, cada uma com suas vantagens e desvantagens. A seguir, apresentaremos algumas alternativas disponíveis no mercado para a contratação de artistas, analisando os prós e contras de cada abordagem.

1. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021, permite a contratação direta de artistas sem a necessidade de licitação quando há inviabilidade de competição, especialmente no caso de artistas consagrados pela crítica ou opinião pública.

Vantagens: Agilidade no processo, pois permite a rápida contratação de artistas renomados, facilitando a organização de eventos com prazos curtos; A administração tem autonomia para escolher os artistas que melhor se adequam à proposta do evento.

Desvantagens: Custos Elevados: artistas que renome geralmente demandam cachês mais altos, o que pode onerar o orçamento municipal; risco de questionamentos legais; a falta de transparência ou documentação inadequada pode levar a questionamentos por órgãos de controle; menor diversidade; pode favorecer artistas já estabelecidos, limitando oportunidades para talentos emergentes ou locais; processo mais trabalhoso; exige análise detalhada de documentação e justificativas técnicas para comprovar a inexigibilidade.

2. CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS

Consiste na criação de um cadastro de artistas locais e regionais, permitindo que a administração pública os contrate de forma simplificada para cada eventos culturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



Vantagens: Valorização da Cultura Local: promove e fortalece a identidade cultural de Ibitiara ao dar espaço para talentos da região; redução de custos; artistas locais podem ter cachês mais acessíveis, além de reduzir despesas com deslocamento e hospedagem; fomento à economia local; incentiva a economia criativa e gera oportunidades de emprego na comunidade; transparência e isonomia: permite que todos os artistas interessados tenham oportunidade de participar, desde que atendam aos requisitos estabelecidos.

Desvantagens: Necessidade de Estruturação: requer a criação e manutenção de um sistema de credenciamento eficiente e transparente; risco de homogeneidade: pode resultar em uma programação cultural menos diversificada se o cenário artístico local for limitado.

3. PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPPS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Estabelecimento de parcerias com empresas privadas para a organização e financiamento de festividades culturais, compartilhando responsabilidades e custos.

Vantagens: Compartilhamento de Custos: reduz o impacto financeiro sobre orçamento municipal; inovação e qualidade; parcerias põem trazer inovação e melhorar a qualidade dos eventos; ampliação do alcance: possibilidade de realizar eventos de maior porte e com artistas mais renomados.

Desvantagens: Interesses Divergentes: empresas privadas podem priorizar interesses comerciais, que nem sempre alinham-se aos objetivos culturais e sociais do município; dependência do setor privado: pode criar uma dependência excessiva de recursos privados para a realização de eventos culturais; risco de comercialização excessiva: a busca por lucro pode levar a comercialização excessiva dos eventos, desviando do foco cultural; complexidade jurídica: exige a elaboração de contratos e acordos detalhados para garantir o cumprimento das responsabilidades de cada parte.

Ainda, dentro do presente estudo apontamos que o credenciamento de artistas locais e regionais, implementado pela Prefeitura de Ibitiara nos anos de 2023 e 2024, demonstrou ser uma estratégia eficaz para o fomento da cultura local, trazendo resultados positivos em diversas áreas. A iniciativa, que visa a contratação simplificada de artistas para eventos culturais, fortaleceu a identidade cultural do município, impulsionou a economia criativa e promoveu a inclusão social.

A iniciativa não apenas beneficiou os artistas, que encontraram oportunidades de trabalho e reconhecimento, mas também a comunidade como um todo, que passou a ter acesso a uma programação cultural mais rica, diversificada e representativa. Além disso, o credenciamento contribuiu para o desenvolvimento econômico do município, gerando emprego e renda e fortalecendo a economia criativa local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.

Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



A continuidade e o aprimoramento desse programa são essenciais para consolidar os avanços alcançados e garantir a sustentabilidade das políticas culturais municipais. O exemplo de Ibitiara demonstra como políticas públicas bem planejadas e executadas podem transformar positivamente a realidade cultural de um município, promovendo o desenvolvimento social, econômico e cultural de forma integrada e sustentável.

Com base nas soluções apresentadas, realizamos uma pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, a fim de verificar a forma mais usual utilizada por outros órgãos públicos, onde ficou evidenciado que usualmente os Municípios vem optando por contratar, via credenciamento, conforme abaixo demonstrado:

Órgão: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE – Edital de Chamamento Público nº 001-2024 - <http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/novohorizonte/index.cfm?pagina=abreDocumento&arquivo=37EB035F884F88> – **Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de atividades artísticas (Músicos), para realização de shows em eventos no Município de Novo Horizonte/Ba.

Órgão: MUNICIPIO DE IBIPITANGA – Edital de Chamamento Público nº 002-2024 - <https://sai.io.org.br/Handler.ashx?f=diario&query=3498&c=303&m=0> – **Objeto:** Chamamento Público para credenciamento de pessoa física e/ou jurídica prestadoras de atividades artísticas (Músicos) para realização de shows ao vivo em eventos no Município de Ibipitanga/BA, que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Órgão: MUNICIPIO DE BOQUIRA – Edital de Chamamento Público nº 003-2024 - <https://sai.io.org.br/Handler.ashx?f=diario&query=3199&c=99&m=0> – **Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de atividades artísticas (Músicos), para realização de shows em eventos no Município de Boquira/BA.

Portanto, a administração pública de Ibitiara dispõe de algumas soluções para a realização de festividades culturais com apresentações artísticas, cada uma com suas vantagens e desvantagens. A escolha da abordagem mais adequada deve considerar fatores como objetivos culturais, disponibilidade orçamentária, prazos, interesse público e a valorização da cultura local.

Independentemente da solução escolhida, é fundamental que o processo seja conduzido com transparência, isonomia e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, garantindo que as festividades culturais cumpram seu papel de promover a cultura, fortalecer a identidade local e gerar benefícios sociais e econômicos para a comunidade de Ibitiara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21)

Dentro do presente estudo, levamos em conta os preços dos contratos similares firmados por administrações públicas. Os preços servirão de base para saber o valor estimado a ser contratado diante dos quantitativos apresentados pelo setor requisitante.

Todas as peças de pesquisa seguem em anexo apartado, que serão disponibilizadas nos autos do processo administrativo, após a conclusão do certame.

10- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A solução proposta consiste na contratação, por meio de credenciamento, de artistas locais com atuação reconhecida, visando à valorização da cultura local, à difusão de produções artísticas e ao estímulo da economia criativa, gerando renda e promovendo o fortalecimento da identidade cultural do município.

Os eventos ocorrerão em espaços físicos a serem definidos previamente pela organização, conforme o calendário festivo oficial do Município, abrangendo a sede, distritos e povoados, nas datas e horários designados pelos responsáveis de cada festividade.

Os artistas credenciados que forem contratados deverão assumir total responsabilidade por sua apresentação, incluindo quaisquer reivindicações relacionadas a direitos de imagem, voz, propriedade intelectual, plágio ou outras violações de direitos de terceiros. Eventuais danos ou prejuízos decorrentes dessas questões serão de responsabilidade exclusiva do artista ou de seu representante legal, inclusive nos casos de omissão de informações.

Dessa forma, a presente solução contempla não apenas a prestação do serviço artístico em si, mas também o cumprimento das exigências legais e contratuais, garantindo à Administração Pública Municipal a segurança jurídica e a eficiência na realização dos eventos.

11- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

As características técnicas e comerciais de cada apresentação artística não favorece o parcelamento. A performance é um serviço único que ocorre em um evento específico, não sendo suscetível a divisões práticas ou úteis.

Neste caso de demanda de serviço, não se aplica parcelamento e sim serviços unitários conforme demandas ao longo do ano.

12- RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O credenciamento visa alcançar resultados positivos e significativos para a Administração, tanto em termos econômicos quanto culturais, alinhando se com a satisfação popular em opções de lazer e distração.

Dessa maneira, também como resultado transversal, busca se a valorização dos artistas da terra, com o processo de maior flexibilização das oportunidades. Criando um cenário de profissionalização cada vez maior entre eles e, de maneira geral, com parâmetros técnicos e metodológicos pela legislação que versa sobre as contratações públicas.

Além de promover o aumento da renda local, pois durante esses eventos os comerciantes locais têm um aumento significativo nas vendas de seus produtos (gêneros alimentícios, bebidas, roupas, entre outros), proporcionando o entretenimento, estreitando laços de trabalho cooperativo e comunitário, dentre outros.

13- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamentação: (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Necessidade de orientação ao pessoal envolvido na organização dos eventos, demonstrando a importância de incluir todas as atividades dentro de um cronograma, a fim de requisitar os serviços a serem contratados com a devida antecedência, para que não haja contratemplos na organização da agenda do artista;

Necessidade de preparação do local de evento, incluindo a solicitação por parte da empresa já contratada para instalação da estrutura de palco, iluminação e som, segurança e outros necessários a realização do evento;

Realizar intervenções de engenharia e ajustes necessários no local do evento, quando necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



Após aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a publicação do Edital de chamamento público.

14- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

As contratações interdependes são necessárias a exemplo de estruturas de palco, som, iluminação, dentre outras correlatas, quando na realização do evento, para a plena satisfação da necessidade da Administração.

As contratações para o evento devem ser coordenadas para garantir a eficiência, evitando sobreposições ou lacunas na execução.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme a seguir:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional	Indicação
Marcos Botelho de Menezes	Diretor da divisão de supervisão escolar	2068	Gestor de Contrato
Alonso Oliveira Filho	Diretor de Esporte	1888	Fiscal de Contrato

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Toda ação do Estado deve ter por base o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, o que implica no melhor aproveitamento de recursos, no desenvolvimento de logísticas eficientes e no planejamento de ações que agreguem benefícios sistêmicos à população e ao meio ambiente, interrelacionando as esferas econômicas, sociais, culturais e ambientais, independentemente do nível de abrangência ou da complexidade da ação.

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

Não são esperados impactos ambientais significativos decorrentes da contratação de artistas para as apresentações nas festividades programadas pela Administração, mas que estes se conscientizem sobre o uso consciente da água e da energia elétrica durante a realização de cada evento, bem como sobre a correta destinação de todos os resíduos gerados em cada apresentação.

16- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.

Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



Assim sendo, os estudos preliminares evidenciaram que a contratação por meio de credenciamento, para o chamamento público em que a Administração Municipal convoca interessados em prestar serviços artísticos para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados ao longo do ano, se mostra, uma eficiente solução para a gestão das políticas públicas culturais no ponto de vista da eficiência na contratação.

A ideia envolve que, a contratação visa contemplar uma multiplicidade de resultados além do seu fim principal, sendo: Do ponto de vista cultural, a valorização da cultura e das artes; do ponto de vista turístico, a divulgação do município nessa perspectiva de política pública que conversa com o Desenvolvimento Econômico; do ponto de vista social, garantir acesso as artes principalmente à população que não tem condições nem acesso à cultura e ao lazer.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do planejamento, sendo necessária análise pela autoridade competente e pela assessoria jurídica para que possam tomar ciência dos atos e das providencias cabíveis para atender à solicitação da Secretaria de Educação e seu Departamento de Cultura em atendimento ao interesse Público.

17- ANEXO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Integram o presente ETP, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I— DFD

ANEXO II- PESQUISA DE PREÇOS

18- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Ibitiara– Ba, 22 de maio de 2025.

Sector Planejamento:


PAMELA DA SILVA SOUZA
Assistente Administrativo


MARIA DO SOCORRO SILVA GUIMARÃES
Diretora de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



Secretaria Requisitante:


Bibiane Oliveira Silva Goes
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 074/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS			
OBJETO	Necessidade de manter viva a identidade cultural do município, através de apresentações artísticas. A realização desses eventos é fundamental para promover a valorização da cultura local, fortalecer a identidade e o pertencimento da população, além de fomentar o turismo e a economia ao atrair visitantes e movimentar o comércio e os serviços. Esses eventos também garantem o acesso democrático ao lazer e à cultura, promovem a inclusão social, fortalecem os vínculos comunitários e oferecem oportunidades de formação cidadã por meio de atividades educativas e culturais. Além disso, incentivam a produção artística local e proporcionam entretenimento de qualidade à população, contribuindo para o bem-estar coletivo e o desenvolvimento social e cultural do Município.		
Nº DA SOLICITAÇÃO	025/2025		
UNIDADE :	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	ANÁLISE DO RISCO	
FASE DE ANÁLISE:	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	BAIXA	MÉDIA ALTA
RISCOS NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Probabilidade	
		1 Deficiência na definição da demanda, devido a um planejamento insuficiente, com consequente contratação que não supre as necessidades de Administração.	BAIXA
		2 Falta de tempo hábil para elaboração do Estudo Técnico Preliminar com as devidas observações técnicas, necessárias para um bom embasamento na construção do TR.	MÉDIA
		3 Falha na elaboração do Termo de Referência, por informações insuficientes constantes no ETP	MÉDIA
		4 Pesquisa de Preços sem observar os requisitos mínimos estipulados no art.23, § 2º da Lei 14.133/2021.	BAIXA
		Impacto	
		1 Não atendimento da necessidade que originou a demanda, ocasionando o superdimensionamento ou subdimensionamento.	BAIXA
		2 Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar, acarretando o atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso na execução do objeto	MÉDIA
		3 Possibilidade de impugnações do edital na fase de recebimento de solicitações de cadastros	MÉDIA
		4 Planejamento das contratações com base em preços defasados no mercado, acarretando a falta de interessados, ou pesquisa realizada com sobrepreço inviabilizando a execução do objeto e o não atendimento no prazo inicialmente previsto.	ALTO
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva	
		1 Equipe de planejamento verificar de forma minuciosa se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando de forma detalhada a execução do objeto, dentre outros requisitos de fundamental importância para o sucesso da contratação.	Equipe de Planejamento e Setor Requisitante
		2 Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.	Equipe de Planejamento e Setor Requisitante
		3 Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e experiente na área para realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades demandadas	Setor Requisitante
		4 Formalizar uma pesquisa não apenas como mera formalidade legal, mas como ferramenta para atingir economicidade e eficiência na gestão administrativa, racionalizando o uso do dinheiro público, uma vez que a administração pública enfrenta problemas em relação à falta de recursos.	Setor de Compras
		Ação de Contingência	
		1 Corrigir as deficiências detectadas.	Equipe de Planejamento e Setor Requisitante
		2 Revisão minuciosa do ETP e do Termo de Referência, com inclusão das instruções ausentes.	Equipe de Planejamento e Setor Requisitante
		3 Discutir com a área requisitante e a Setor de Licitações e Contratos as medidas mitigatórias.	Equipe de Planejamento e Setor de Licitações
		4 Manter sempre atualizados a base de pesquisa de preços	Setor de Compras

MATRIZ QUANTITATIVA DE RISCOS			
PROBABILIDADE	ALTA	MÉDIA	BAIXA
	ALTA	MÉDIA	BAIXA
	ALTA	MÉDIA	BAIXA
IMPACTO	ALTA	MÉDIA	BAIXA
	ALTA	MÉDIA	BAIXA
	ALTA	MÉDIA	BAIXA
NÍVEL DE ACEITAÇÃO DO RISCO			
INACEITÁVEL			
MÉDIA ACEITÁVEL			
ACEITÁVEL			

Descrição dos impactos:
Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser caracterizados nos relatórios pós-contratação com vistas a novo planejamento.
Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando ou interferindo em sua qualidade.
Alto: Danos que comprometem a existência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
PROBABILIDADE	ACEITÁVEL
IMPACTO	MÉDIA ACEITÁVEL
CLASSIFICAÇÃO	MÉDIA ACEITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS				
OBJETO	Chamamento Público para credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica prestadoras de atividades artísticas e culturais para apresentações ao vivo em eventos a serem realizados na Sede e Zona Rural de Ibitiara – Ba.			
Nº DA SOLICITAÇÃO	025/2025			
UNIDADE :	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			ANÁLISE DO RISCO
FASE DE ANÁLISE:	FASE DE LICITAÇÃO			BAIXA MÉDIA ALTA
RISCOS NA FASE DE LICITAÇÃO (SELEÇÃO DE FORNECEDORES)	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	Probabilidade	
			1 Atraso ou suspensão no processo de contratação em face de impugnações, devido a deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	MÉDIA
			2 Recebimento de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento, por Imperícia/ falha na conferência da documentação pela Comissão responsável pela análise.	BAIXA
			3 Contratação do licitante, com incapacidade técnica para execução dos serviços conforme estabelecido no Termo de Referência.	BAIXA
		Consequência(s)	Impacto/Consequência	
			1 Atrasos na execução do objeto e, consequentemente, insucesso na prestação dos serviços, ocasionando a indisponibilidade do serviço até a realização de um novo processo.	ALTO
			2 Contratação de empresa e/ou artista de forma indevida. Possibilidade de pagamento indevido ao contratado.	MÉDIA
			3 Apresentação de recursos, ocasionando atrasos no processo	MÉDIA
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		1 Estudo Técnico e Termo de Referência construído em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação, observando as orientações dos órgãos de Controle, dentre outros, sobre os regulamentos vigentes.		Equipe de Planejamento e Setor Requisitante
		2 Maior cautela e atenção no ato de recebimento dos documentos. Revisão minuciosa conferindo com os originais, quando ocorrer dúvidas sobre a veracidade da documentação apresentada. Consulta em sites de órgãos oficiais, dentre outros meios.		Comissão de Contratação
		3 Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que o objeto seja precisamente definido, contemplando os requisitos técnicos necessários a prestação dos serviços, sem restringir a participação do maior número de interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto.		Equipe de Planejamento e Setor de Licitações
		Ação de Contingência		Responsável
		1 Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica. Discutir com a área requisitante e a Setor de Licitações e Contratos as medidas mitigatórias.		Equipe de Planejamento /Setor Requisitante /Setor de Licitações

MATRIZ QUANTITATIVA DE RISCOS				
PROBABILIDADE	ALTA	MÉDIA	ALTA	ALTA
	MÉDIA	BAIXA	MÉDIA	ALTA
	BAIXA	BAIXA	BAIXA	MÉDIA
		ACEITÁVEL	MÉDIA ACEITAÇÃO	INACEITÁVEL
IMPACTO				
NÍVEL DE ACEITAÇÃO DO RISCO				
INACEITÁVEL				
MÉDIA ACEITAÇÃO				
ACEITÁVEL				
Descrição dos impactos:				
Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.				
Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.				
Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.				

RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
PROBABILIDADE	BAIXA
IMPACTO	MÉDIA
CLASSIFICAÇÃO	MÉDIA DE ACEITAÇÃO

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76 Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS			
OBJETO	Contratação de Pessoa física e/ou Jurídica prestadoras de atividades artísticas e culturais para apresentações ao vivo em eventos a serem realizados na Sede e Zona Rural de Ibitiara – Ba		
Nº DA SOLICITAÇÃO	025/2025		
UNIDADE :	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		ANÁLISE DO RISCO
FASE DE ANÁLISE:	GESTÃO DO CONTRATO		BAIXA MÉDIA ALTA
RISCOS NA GESTÃO DO CONTRATO (APÓS ASSINATURA DO CONTRATO)	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	Probabilidade
			1 O Credenciado quando convocado, não assinar o contrato.
			2 Execução do objeto contratual em desacordo com o previsto do Termo de Referência
			3 Ausência de Indicação do Fiscal do Contrato , ocasionando falhas na comunicação entre as partes e ausência de evidências das ocorrências na execução do Contrato
			4 Falhas na comunicação entre as partes e ausência de evidências das ocorrências na execução do Contrato, ocasionando o descumprimento das obrigações pelo contratado.
		Consequência(s)	Impacto
			1 Indisponibilidade da execução dos serviços no tempo almejado, comprometendo as atividades planejadas pelo órgão requisitante.
			2 Falha no atendimento das necessidades demandadas. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.
			3 Fiscalização ineficiente, dificuldade na responsabilização.
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva	Responsável
			1 Prever, dentre as cláusulas de participação e contratação, sanções que contemplem situações como esta.
			2 Conferir se o requerimento de credenciamento apresentado, está em conformidade com o edital e Termo de Referência .
			3 Dispor de atos administrativos com indicações dos gestores e fiscais dos contratos, para que haja uma fiscalização periódica a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.
			4 Realizar reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto.
		Ação de Contingência	Responsável
			1 Aplicar as sanções previstas na contratação.
			2 Notificar o credenciado quanto ao não cumprimentos dos requisitos necessários na apresentação da proposta.
			3 Fiscalização efetiva com mecanismos de controle adequado. Verificação e realização de diligências caso necessário.

MATRIZ QUANTITATIVA DE RISCOS			
PROBABILIDADE	ALTA	MÉDIA	ALTA
	MÉDIA	BAIXA	MÉDIA
	BAIXA	BAIXA	MÉDIA
ACEITÁVEL MÉDIA ACEITAÇÃO INACEITÁVEL			
IMPACTO			
NÍVEL DE ACEITAÇÃO DO RISCO			
INACEITÁVEL			
MÉDIA ACEITAÇÃO			
ACEITÁVEL			
Descrição dos impactos:			
Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.			
Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.			
Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.			

RISCOS	RELACIONADOS	AO
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	PROBABILIDADE	BAIXA
	IMPACTO	MÉDIA
	CLASSIFICAÇÃO	MÉDIA DE ACEITAÇÃO

[Handwritten signatures]